

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação da DPE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE
Processo nº 0470/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 09 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas** do dia **11 de Maio** de **2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de material de consumo (café, açúcar, gás de cozinha e água mineral em copos), para atender as necessidades dos diversos setores e núcleos de atendimento desta DPE/MA, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo: 339030.01-alimento e bebidas; 339030.39-gás engarrafado; 339030.35-água mineral; PI: Manutsede/Manutnúcleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - servidor da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos em **cópias autenticadas previamente** por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora** do envelope DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo **Anexo IV** ou **Certidão Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV)**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.2 deste instrumento.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;

c) preço unitário por item e total expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.

d) Os interessados deverão cotar todos os itens do Lote 01, sob pena de desclassificação.

e) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital, com indicação da **marca** do produto.

f) Indicação do prazo de entrega do objeto não podendo este ser superior **15 (quinze) dias** da data da emissão da Ordem de Fornecimento pela **DPE/MA**.

g) Indicação do prazo de validade dos produtos expressa na embalagem.

h) Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer vício vinculada a qualidade dos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE/MA.

i) A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os materiais objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

j) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

k) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

l) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

m) É vedada a desistência da Proposta.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 Após a apresentação da proposta e fase de lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das

melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.

8.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do

Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em

publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante apresentação da CND-Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.11 *As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através de:

a) A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, produtos da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso em papel timbrado constando CNPJ endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.5.2 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.5.3 **Licença sanitária da envasadora** do produto ofertado **(para o Lote 04)**.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional** instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 **Outros Documentos:**

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital

ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) Pregoeiro(a), de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

11.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.11 Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

11.12 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado, com endereço já referido neste edital.

11.13 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.14 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.15 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.16 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 – Centro, nesta Capital, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – Segunda a Sexta Feira.

11.17 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.18 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade

superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o 0 procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA AMOSTRA

14.1 A amostra dos produtos cotados para o **Lote 01**, será conforme item 4 do Termo de Referência parte integrante deste Edital e cláusulas contidas no instrumento contratual.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por

fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 O fornecimento do objeto pela licitante vencedora, será conforme item 7 do Termo de Referência parte integrante deste Edital e cláusulas contidas no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos art. 95 a 101 de Lei nº 9.579/12, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.2 O licitante que ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão, não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito a sanções e penalidades previstas nos artigos 95 a 96 da Lei Estadual nº 9.579/12.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (Poder Judiciário).

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e alterações, subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexo I-A)

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Declaração Relativa à Proibição de Trabalhador Menor

ANEXO VII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 27 de abril de 2015.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (café, açúcar, gás de cozinha e água mineral em copos), para recomposição de estoque do Almoxarifado visando atender as necessidades operacionais dos diversos setores e núcleos de atendimento desta DPE/MA, conforme descrições neste Termo de Referência, fornecimento para o exercício de 2015.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se em virtude desta Divisão de Material e Patrimônio ter a necessidade de abastecer seu estoque para o período de 01 (um) ano.

2.2. O quantitativo necessário para o período foi calculado utilizando-se a média mensal de consumo apurado no período de 2014, e levando-se em conta a expansão da Defensoria Pública do Estado.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os produtos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Açúcar refinado branco acondicionado em embalagem de 1Kg, características adicionais 1ª qualidade. com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Pct	4.500	-	-
02	Café torrado e moído , embalado a vácuo puro, pacote c/ 250gr. Selo de pureza ABIC, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Marcas de Referência: Santa Clara.	Pct	4.500	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01.....					40.185,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Gás Liquefeito de Petróleo para cozinha – 13kg.	Und	28	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02.....					2.006,76

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Água Mineral sem gás de boa qualidade acondicionada em copos descartável de plástico polipropileno transparente, com nítida visibilidade, com lacre laminado, capacidade de 200 ml, para ser entregue em caixa com 48 unidades, com marca procedência e validade impressa no rotulo do produto. Marca de Referência: Mar Doce.	Cx	300	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3.....					6.111,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....					48.302,76

4 – DA AMOSTRA

4.1. Os licitantes deverão apresentar amostra referente ao **Lote 01 (Açúcar refinado branco e Café torrado e moído)**, a ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Divisão de Material e Patrimônio, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP: 65010-200 - telefone: (98) 3221-6110, no prazo de até cinco (05) dias corridos após conclusão das fases classificatória e habilitatória.

4.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem, o Item 3 não precisara trazer amostra.

4.3. A Divisão de Material e Patrimônio, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer **devidamente fundamentado**, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

4.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência será desclassificado e o licitante subsequente convocado, devendo este último se submeter às mesmas obrigações.

4.5. A adjudicação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

4.6. O licitante estará obrigado a fornecer o produto da mesma marca / modelo e especificações apresentado como amostra e aprovado pela Divisão de Material e Patrimônio.

4.7. A amostra de açúcar e café será submetida à análise não sendo devolvidas no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da licitação, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.

4.8 O pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

4.8.1 Se a Defensoria Pública possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pelo licitante;

4.8.2 Se o produto ofertado for da marca de referência constante no Termo de Referência para o item em que o licitante estiver melhor classificado.

4.9 Não sendo aprovada a amostra, será convocado o licitante seguinte na ordem crescente dos lances ofertados, até a apuração de um material aceitável de acordo com as especificações do edital.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os materiais adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, será em até **15 (quinze) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo cronograma de entrega contidos nos anexos I e II deste Termo de Referência.

5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DA VALIDADE

6.1. A validade do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01 e 02, contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.2. Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os materiais de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha e água mineral em copos) deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

7.2. Fornecer regularmente os materiais de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha e água mineral em copos) que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato (a ser indicado pelo DPE-MA), quando não atender satisfatoriamente;

7.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha e água mineral em copos);

7.4. Fazer a entrega dos materiais de consumo (gêneros alimentícios e água mineral em copos), em embalagens não danificadas e originais da linha de fabricação de cada empresa;

7.5. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer material de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha e água mineral em copos) em que se verificar vício ou defeito;

7.6. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Supervisão Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os materiais de consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) dentro das normas do Contrato;

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) inerentes ao objeto licitado;

8.3. Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

Iara de Jesus Souza dos Santos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I-A do TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0470/2015/DPE/MA

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, constantes no Pregão Presencial n.º xx/2015, conforme especificações abaixo:

Nº	Descrição do Produto	Unit.	Quant.	Item	V. Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
----	----------------------	-------	--------	------	-------------------	------------------

VALOR TOTAL DA OF

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2015NExxxx, de xx/xx/2015.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão Presencial xx/2015.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Pregão Presencial xx/2015, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2015.

Gestor do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - CPL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015 –DPE

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - CPL/DPE

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a)_____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - DPE

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2015
PROCESSO Nº 0/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO**
ESTADO E DE OUTRO LADO, _____ NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e do outro lado a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº _____, da licitação na modalidade Pregão nº _____ – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.579/12 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente processo a **aquisição de material de consumo (café, açúcar, gás de cozinha e água mineral em copo)** para atender, através de fornecimento parcelado às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com as disposições contidas no edital e especificações, quantidades e demais condições constantes do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Fornecer os produtos adquiridos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO, enviada pela DPE/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA AMOSTRA

3.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na Sede da DPE/MA, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no **horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 ÀS 16:30 horas.**

3.2 Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA os quais, após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento.

3.4 As condições de entrega das amostras estão descritas no item 04 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da Contratada estão descritas no item 07 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As Obrigações da Contratante estão descritas no item 08 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

6.1 A validade dos produtos ofertados no Lote 01, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

6.2 Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer vício vinculada a qualidade dos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____ reais), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco _____, conta corrente n.º _____ e Agência n.º _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas,

sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

- f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG:080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001,

PI: MANUTSEDE/MANUTNÚCLEO, Elemento de despesa: 339030 e FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____